

DECRETO N.º 090/98 DE 11 DE SETEMBRO DE 1998

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL OU JUDICIAL, ÁREAS DE TERRAS SITUADAS NESTE MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO, COMARCA DE BRASILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, COM A FINALIDADE DE CONSTRUÇÃO DE PISTA DE POUSO DE AERONAVES."

O Professor ANTÔNIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e, em especial disposto no Artigo 5º, Inciso XXIV, da Constituição Federal e artigo 6º do Decreto Lei N.º 3.365 de 21/06/1941,

CONSIDERANDO que o município de Santa Rita do Pardo, não possui pista de pouso própria;

CONSIDERANDO que os usuários de aeronaves utilizam pistas de pouso de fazendas, carentes de infra – estrutura mínima, e distantes da sede do município;

CONSIDERANDO, que o município de Santa Rita do Pardo necessita desse melhoramento, pois, faz parte integrante do progresso e desenvolvimento de qualquer cidade;

CONSIDERANDO os constantes apelos de proprietários rurais moradores fora deste Estado, que tanto necessitam de uma pista de pouso de aeronaves.

DECRETA:

ARTIGO 1º.-Fica declarada de utilidade pública, com fundamento no artigo 5º, alínea " i " do Decreto – Lei N.º 3.365 de 21 de Junho de 1.941, para fins de desapropriação amigável ou judicial, a área de terras com 134,4600 hectares, localizada neste município de Santa Rita do Pardo, com os limites e confrontações especificadas na planta e memorial descritivo, a seguir transcrito:

PROPRIETÁRIOS:FLÁVIO FERMO DECCO JÚNIOR

PAULO CÉSAR PALÁCIO DECCO

DENOMINAÇÃO DO IMÓVEL: Parte da FAZENDA SANTA ZÉLIA III

LOCALIZAÇÃO:Ribeirão Barreiro Distrito de Santa Rita do Pardo

MUNICÍPIO:Santa Rita do Pardo – MS

CDMARCA:Brasilândia – MS

ESTADO: Mato Grosso do Sul

LIMITES E CONFRONTAÇÕES:

O levantamento tem início no marco M-1 cravado à margem do Ribeirão Barreiro e deflete com o rumo magnético 50°.11',48" SE, percorrendo a distância de 112,00 metros confrontando com terras de Antonio Leal até encontrar cravado o marco M-2; deflete com o rumo 36°.39', 58" SE, percorrendo a distância de 595,06 metros, com a mesma confrontação, até encontrar cravado o marco M-3; deflete com o rumo 24°.33',01" SE, percorrendo a distância de 476,16 metros, com a mesma confrontação, até encontrar cravado o marco M-4; deflete com o rumo 50°.56',18" SW, percorrendo a distância de 654,42 metros, confrontando com terras da CESP - Cia Energética de São Paulo, até encontrar cravado o marco M-5; deflete com o rumo 80°.49'18"NW, percorrendo a distância de 794,30 metros, confrontando com terras da CESP, até encontrar cravado o marco M-6; deflete com o rumo 59°.10'38" NW, percorrendo a distância de 409,91 metros confrontando com terras da CESP, até encontrar cravado o marco M-7, localizado à margens do Ribeirão Barreiro, deflete à direita e segue por vários rumos e distâncias pelo Ribeirão Barreiro à montante, confrontando com o referido córrego, até encontrar cravado o marco M-1. local onde teve início o levantamento.

O perímetro descrito engloba a área de 134.4600 hectares.

SITUAÇÃO:

AO NORTE: Ribeirão Barreiro

AO SUL: CESP - Cia Energética de São Paulo

AO LESTE: Antonio Leal

AO OESTE: CESP e Ribeirão Barreiro

ARTIGO 2º.-Fica a Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo, autorizada a promover a desapropriação da referida área na forma da legislação vigente, com recursos próprios, assumindo todos os ônus e encargos da referida desapropriação amigável ou judicial.

Parágrafo Único.-Nos termos do artigo 15 do Decreto - Lei N.º 3.365, de 21 de Junho de 1.941, modificado pela Lei N.º 2.786, de 21 de Maio de 1.956, fica a EXPROPRIANTE autorizada a invocar caráter de urgência, no processo de desapropriação, para efeito de imediata imissão na posse das propriedades abrangidas por este Decreto.

ARTIGO 3º.-Nas áreas objeto deste Decreto, a Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo, deverá construir uma pista de pouso de aeronaves e a parte que restar será utilizada para fins de implantação de Projetos de interesse público.

ARTIGO 4º.-A expropriante poderá ocupar pelo tempo necessário à realização dos serviços, áreas contíguas, vizinhas e a faixa declarada de UTILIDADE PÚBLICA, na forma do Artigo 36º, do Decreto - Lei N.º 3.365, de 21 de Junho de 1.941

ARTIGO 5º.-O valor da desapropriação da área de terras objeto do artigo 1º do presente Decreto, será de conformidade com o Laudo de Avaliação elaborado por Comissão Especial de Avaliação, a ser constituída através de Decreto do Poder Executivo Municipal.

ARTIGO 6º.-Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 7º.-Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 11 de Setembro de 1.998

Registrado e Publicado na Secretaria Geral, na data acima e afixado no local de costume



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (067) 591-1123
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

DECRETO N.º 090/98 DE 11 DE SETEMBRO DE 1998

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL OU JUDICIAL, ÁREAS DE TERRAS SITUADAS NESTE MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO, COMARCA DE BRASILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, COM A FINALIDADE DE CONSTRUÇÃO DE PISTA DE POUSO DE AERONAVES."

O Professor ANTÔNIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e, em especial disposto no Artigo 5º. Inciso XXIV, da Constituição Federal e artigo 6º do Decreto Lei N.º 3.365 de 21/06/1941,

CONSIDERANDO que o município de Santa Rita do Pardo, não possui pista de pouso própria;

CONSIDERANDO que os usuários de aeronaves utilizam pistas de pouso de fazendas, carentes de infra – estrutura mínima, e distantes da sede do município;

CONSIDERANDO, que o município de Santa Rita do Pardo necessita desse melhoramento, pois, faz parte integrante do progresso e desenvolvimento de qualquer cidade;

CONSIDERANDO os constantes apelos de proprietários rurais moradores fora deste Estado, que tanto necessitam de uma pista de pouso de aeronaves.

DECRETA:

ARTIGO 1º.-

Fica declarada de utilidade pública, com fundamento no artigo 5º, alínea " i " do Decreto – Lei N.º 3.365 de 21 de Junho de 1.941, para fins de desapropriação amigável ou judicial, a área de terras com 134,4600 hectares, localizada neste município de Santa Rita do Pardo, com os limites e confrontações especificadas na planta e memorial descritivo, a seguir transcrito:

PROPRIETÁRIOS: FLÁVIO FERMO DECCO JÚNIOR

PAULO CÉSAR PALÁCIO DECCO

DENOMINAÇÃO DO IMÓVEL: Parte da FAZENDA SANTA ZÉLIA III

LOCALIZAÇÃO: Ribeirão Barreiro Distrito de Santa Rita do Pardo

MUNICÍPIO: Santa Rita do Pardo – MS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (067) 591-1123
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

COMARCA Brasilândia – MS

ESTADO: Mato Grosso do Sul

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

O levantamento tem início no marco M-1 cravado à margem do Ribeirão Barreiro e deflete com o rumo magnético 50° 11',48" SE, percorrendo a distância de 112,00 metros confrontando com terras de Antonio Leal até encontrar cravado o marco M-2, deflete com o rumo 36° 39', 58" SE, percorrendo a distância de 595,06 metros, com a mesma confrontação, até encontrar cravado o marco M-3, deflete com o rumo 24° 33",01" SE, percorrendo a distância de 476,16 metros, com a mesma confrontação, até encontrar cravado o marco M-4, deflete com o rumo 50° 56',18" SW, percorrendo a distância de 654,42 metros, confrontando com terras da CESP- Cia Energética de São Paulo, até encontrar cravado o marco M-5, deflete com o rumo 80°.49'18"NW, percorrendo a distância de 794,30 metros, confrontando com terras da CESP, até encontrar cravado o marco M-6, deflete com o rumo 59°,10'38" NW, percorrendo a distância de 409,91 metros confrontando com terras da CESP, até encontrar cravado o marco M-7, localizado à margens do Ribeirão Barreiro, deflete à direita e segue por vários rumos e distâncias pelo Ribeirão Barreiro à montante, confrontando com o referido córrego, até encontrar cravado o marco M-1, local onde teve início o levantamento

O perímetro descrito engloba a área de 134 4600 hectares.

SITUAÇÃO

AO NORTE: Ribeirão Barreiro
AO SUL CESP – Cia Energetica de São Paulo
AO LESTE Antonio Leal
AO OESTE: CESP e Ribeirão Barreiro

ARTIGO 2º - Fica a Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo, autorizada a promover a desapropriação da referida área na forma da legislação vigente, com recursos próprios, assumindo todos os ônus e encargos da referida desapropriação amigável ou judicial

Parágrafo Único.- Nos termos do artigo 15 do Decreto – Lei N.º 3.365, de 21 de Junho de 1.941, modificado pela Lei N.º 2.786, de 21 de Maio de 1.956, fica a EXPROPRIANTE autorizada a invocar caráter de urgência, no processo de desapropriação, para efeito de imediata imissão na posse das propriedades abrangidas por este Decreto

ARTIGO 3º - Nas áreas objeto deste Decreto, a Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo, deverá construir uma pista de pouso de aeronaves e a parte que restar será utilizada para fins de implantação de Projetos de interesse público.

ARTIGO 4º - A expropriante poderá ocupar pelo tempo necessário à realização dos serviços, áreas contíguas, vizinhas e a faixa declarada de UTILIDADE PÚBLICA, na forma do Artigo 36º, do Decreto – Lei N.º 3.365, de 21 de Junho de 1.941



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (067) 591-1123
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

- ARTIGO 5º.-** O valor da desapropriação da área de terras objeto do artigo 1º do presente Decreto, será de conformidade com o Laudo de Avaliação elaborado por Comissão Especial de Avaliação, a ser constituída através de Decreto do Poder Executivo Municipal.
- ARTIGO 6º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
- ARTIGO 7º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 11 de Setembro de 1998


Prof.º Antonio Arcajo dos Santos
- Prefeito Municipal -

Registrado e Publicado na Secretana Geral, na data acima e afixado no local de costume


Julio Oliveira Filho
- SECRETÁRIO GERAL -





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (067) 591-1123
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

DECRETO N.º 090/98 DE 11 DE SETEMBRO DE 1998

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL OU JUDICIAL, ÁREAS DE TERRAS SITUADAS NESTE MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO, COMARCA DE BRASILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, COM A FINALIDADE DE CONSTRUÇÃO DE PISTA DE POUSO DE AERONAVES."

O Professor ANTÔNIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e, em especial disposto no Artigo 5º. Inciso XXIV, da Constituição Federal e artigo 6º do Decreto Lei N.º 3.365 de 21/06/1941,

CONSIDERANDO que o município de Santa Rita do Pardo, não possui pista de pouso própria;

CONSIDERANDO que os usuários de aeronaves utilizam pistas de pouso de fazendas, carentes de infra – estrutura mínima, e distantes da sede do município;

CONSIDERANDO, que o município de Santa Rita do Pardo necessita desse melhoramento, pois, faz parte integrante do progresso e desenvolvimento de qualquer cidade;

CONSIDERANDO os constantes apelos de proprietários rurais moradores fora deste Estado, que tanto necessitam de uma pista de pouso de aeronaves.

DECRETA:

ARTIGO 1º.-

Fica declarada de utilidade pública, com fundamento no artigo 5º, alínea " i " do Decreto – Lei N.º 3.365 de 21 de Junho de 1.941, para fins de desapropriação amigável ou judicial, a área de terras com 134,4600 hectares, localizada neste município de Santa Rita do Pardo, com os limites e confrontações especificadas na planta e memorial descritivo, a seguir transcrito:

PROPRIETÁRIOS: FLÁVIO FERMO DECCO JÚNIOR

PAULO CÉSAR PALÁCIO DECCO

DENOMINAÇÃO DO IMÓVEL: Parte da FAZENDA SANTA ZÉLIA III

LOCALIZAÇÃO: Ribeirão Barreiro Distrito de Santa Rita do Pardo

MUNICÍPIO: Santa Rita do Pardo – MS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX (067) 591-1123
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

COMARCA Brasilândia – MS

ESTADO Mato Grosso do Sul

LIMITES E CONFRONTAÇÕES:

O levantamento tem início no marco M-1 cravado à margem do Ribeirão Barreiro e deflete com o rumo magnético $50^{\circ} 11',48''$ SE, percorrendo a distância de 112,00 metros confrontando com terras de Antonio Leal até encontrar cravado o marco M-2, deflete com o rumo $36^{\circ} 39', 58''$ SE, percorrendo a distância de 595,06 metros, com a mesma confrontação, até encontrar cravado o marco M-3, deflete com o rumo $24^{\circ} 33',01''$ SE, percorrendo a distância de 476,16 metros, com a mesma confrontação, até encontrar cravado o marco M-4, deflete com o rumo $50^{\circ} 56',18''$ SW, percorrendo a distância de 654,42 metros, confrontando com terras da CESP- Cia Energética de São Paulo, até encontrar cravado o marco M-5, deflete com o rumo $80^{\circ} 49'18''$ NW, percorrendo a distância de 794,30 metros, confrontando com terras da CESP, até encontrar cravado o marco M-6, deflete com o rumo $59^{\circ},10'38''$ NW, percorrendo a distância de 409,91 metros confrontando com terras da CESP, até encontrar cravado o marco M-7, localizado à margens do Ribeirão Barreiro, deflete à direita e segue por vários rumos e distâncias pelo Ribeirão Barreiro à montante, confrontando com o referido córrego, até encontrar cravado o marco M-1, local onde teve início o levantamento.

O perímetro descrito engloba a área de 134.4600 hectares

SITUAÇÃO:

AO NORTE: Ribeirão Barreiro
AO SUL: CESP – Cia Energética de São Paulo
AO LESTE: Antonio Leal
AO OESTE: CESP e Ribeirão Barreiro

ARTIGO 2º.- Fica a Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo, autorizada a promover a desapropriação da referida área na forma da legislação vigente, com recursos próprios, assumindo todos os ônus e encargos da referida desapropriação amigável ou judicial

Parágrafo Único.- Nos termos do artigo 15 do Decreto – Lei N.º 3.365, de 21 de Junho de 1.941, modificado pela Lei N.º 2.786, de 21 de Maio de 1.956, fica a EXPROPRIANTE autorizada a invocar caráter de urgência, no processo de desapropriação, para efeito de imediata imissão na posse das propriedades abrangidas por este Decreto

ARTIGO 3º.- Nas áreas objeto deste Decreto, a Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo, deverá construir uma pista de pouso de aeronaves e a parte que restar será utilizada para fins de implantação de Projetos de interesse público.

ARTIGO 4º - A expropriante poderá ocupar pelo tempo necessário à realização dos serviços, áreas contíguas, vizinhas e a faixa declarada de UTILIDADE PÚBLICA, na forma do Artigo 36º, do Decreto – Lei N.º 3.365, de 21 de Junho de 1.941



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX (067) 591-1123
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

ARTIGO 5º.- O valor da desapropriação da área de terras objeto do artigo 1º do presente Decreto, será de conformidade com o Laudo de Avaliação elaborado por Comissão Especial de Avaliação, a ser constituída através de Decreto do Poder Executivo Municipal.

ARTIGO 6º.- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 7º.- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 11 de Setembro de 1.998


Prof.º Antonio Arcanjo dos Santos
- Prefeito Municipal -

Registrado e Publicado na Secretaria Geral, na data acima e afixado no local de costume


Julio Oliveira Filho
- SECRETÁRIO GERAL -





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (067) 591-1123
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

DECRETO N.º 090/98 DE 11 DE SETEMBRO DE 1998

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL OU JUDICIAL, ÁREAS DE TERRAS SITUADAS NESTE MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO, COMARCA DE BRASILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, COM A FINALIDADE DE CONSTRUÇÃO DE PISTA DE POUSO DE AERONAVES."

O Professor ANTÔNIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e, em especial disposto no Artigo 5º. Inciso XXIV, da Constituição Federal e artigo 6º do Decreto Lei N.º 3.365 de 21/06/1941,

CONSIDERANDO que o município de Santa Rita do Pardo, não possui pista de pouso própria,

CONSIDERANDO que os usuários de aeronaves utilizam pistas de pouso de fazendas, carentes de infra – estrutura mínima, e distantes da sede do município,

CONSIDERANDO, que o município de Santa Rita do Pardo necessita desse melhoramento, pois, faz parte integrante do progresso e desenvolvimento de qualquer cidade,

CONSIDERANDO os constantes apelos de proprietários rurais moradores fora deste Estado, que tanto necessitam de uma pista de pouso de aeronaves.

DECRETA:

ARTIGO 1º.-

Fica declarada de utilidade pública, com fundamento no artigo 5º, alínea " i " do Decreto – Lei N.º 3.365 de 21 de Junho de 1.941, para fins de desapropriação amigável ou judicial, a área de terras com 134,4600 hectares, localizada neste município de Santa Rita do Pardo, com os limites e confrontações especificadas na planta e memorial descritivo, a seguir transcrito:

PROPRIETÁRIOS: FLÁVIO FERMO DECCO JÚNIOR

PAULO CÉSAR PALÁCIO DECCO

DENOMINAÇÃO DO IMÓVEL: Parte da FAZENDA SANTA ZÉLIA III

LOCALIZAÇÃO: Ribeirão Barreiro Distrito de Santa Rita do Pardo

MUNICÍPIO: Santa Rita do Pardo – MS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX (067) 591-1123
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

COMARCA: Brasilândia – MS

ESTADO: Mato Grosso do Sul

LIMITES E CONFRONTAÇÕES:

O levantamento tem início no marco M-1 cravado à margem do Ribeirão Barreiro e deflete com o rumo magnético $50^{\circ} 11',48''$ SE, percorrendo a distância de 112,00 metros confrontando com terras de Antonio Leal até encontrar cravado o marco M-2, deflete com o rumo $36^{\circ} 39', 58''$ SE, percorrendo a distância de 595,06 metros, com a mesma confrontação, até encontrar cravado o marco M-3, deflete com o rumo $24^{\circ} 33',01''$ SE, percorrendo a distância de 476,16 metros, com a mesma confrontação, até encontrar cravado o marco M-4, deflete com o rumo $50^{\circ}.56',18''$ SW, percorrendo a distância de 654,42 metros, confrontando com terras da CESP- Cia Energética de São Paulo, até encontrar cravado o marco M-5, deflete com o rumo $80^{\circ}.49'18''$ NW, percorrendo a distância de 794,30 metros, confrontando com terras da CESP, até encontrar cravado o marco M-6; deflete com o rumo $59^{\circ},10'38''$ NW, percorrendo a distância de 409,91 metros confrontando com terras da CESP, até encontrar cravado o marco M-7, localizado à margens do Ribeirão Barreiro, deflete à direita e segue por vários rumos e distâncias pelo Ribeirão Barreiro à montante, confrontando com o referido córrego, até encontrar cravado o marco M-1, local onde teve início o levantamento

O perímetro descrito engloba a área de 134.4600 hectares.

SITUAÇÃO:

AO NORTE: Ribeirão Barreiro
AO SUL: CESP – Cia Energética de São Paulo
AO LESTE: Antonio Leal
AO OESTE: CESP e Ribeirão Barreiro

ARTIGO 2º.- Fica a Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo, autorizada a promover a desapropriação da referida área na forma da legislação vigente, com recursos próprios, assumindo todos os ônus e encargos da referida desapropriação amigável ou judicial.

Parágrafo Único.- Nos termos do artigo 15 do Decreto – Lei N.º 3.365, de 21 de Junho de 1.941, modificado pela Lei N.º 2.786, de 21 de Maio de 1.956, fica a EXPROPRIANTE autorizada a invocar caráter de urgência, no processo de desapropriação, para efeito de imediata imissão na posse das propriedades abrangidas por este Decreto.

ARTIGO 3º.- Nas áreas objeto deste Decreto, a Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo, deverá construir uma pista de pouso de aeronaves e a parte que restar será utilizada para fins de implantação de Projetos de interesse público.

ARTIGO 4º.- A expropriante poderá ocupar pelo tempo necessário à realização dos serviços, áreas contíguas, vizinhas e a faixa declarada de UTILIDADE PÚBLICA, na forma do Artigo 36º, do Decreto – Lei N.º 3.365, de 21 de Junho de 1.941



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX (067) 591-1123
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

ARTIGO 5º.- O valor da desapropriação da área de terras objeto do artigo 1º do presente Decreto, sera de conformidade com o Laudo de Avaliação elaborado por Comissão Especial de Avaliação, a ser constituída através de Decreto do Poder Executivo Municipal

ARTIGO 6º.- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 7º.- Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, em 11 de Setembro de 1998


Prof.º Antonio Arcanjo dos Santos
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria Geral, na data acima e afixado no local de costume


Julio Oliveira Filho
- SECRETÁRIO GERAL -





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (067) 591-1123
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

DECRETO N.º 090/98 DE 11 DE SETEMBRO DE 1998

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL OU JUDICIAL, ÁREAS DE TERRAS SITUADAS NESTE MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO, COMARCA DE BRASILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, COM A FINALIDADE DE CONSTRUÇÃO DE PISTA DE POUSO DE AERONAVES."

O Professor ANTÔNIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e, em especial disposto no Artigo 5º. Inciso XXIV, da Constituição Federal e artigo 6º do Decreto Lei N.º 3.365 de 21/06/1941,

CONSIDERANDO que o município de Santa Rita do Pardo, não possui pista de pouso própria;

CONSIDERANDO que os usuários de aeronaves utilizam pistas de pouso de fazendas, carentes de infra – estrutura mínima, e distantes da sede do município;

CONSIDERANDO, que o município de Santa Rita do Pardo necessita desse melhoramento, pois, faz parte integrante do progresso e desenvolvimento de qualquer cidade;

CONSIDERANDO os constantes apelos de proprietários rurais moradores fora deste Estado, que tanto necessitam de uma pista de pouso de aeronaves.

DECRETA:

ARTIGO 1º.-

Fica declarada de utilidade pública, com fundamento no artigo 5º, alínea "j" do Decreto – Lei N.º 3.365 de 21 de Junho de 1.941, para fins de desapropriação amigável ou judicial, a área de terras com 134,4600 hectares, localizada neste município de Santa Rita do Pardo, com os limites e confrontações especificadas na planta e memorial descritivo, a seguir transcrito:

PROPRIETÁRIOS: FLÁVIO FERMO DECCO JÚNIOR

PAULO CÉSAR PALÁCIO DECCO

DENOMINAÇÃO DO IMÓVEL: Parte da FAZENDA SANTA ZÉLIA III

LOCALIZAÇÃO: Ribeirão Barreiro Distrito de Santa Rita do Pardo

MUNICÍPIO: Santa Rita do Pardo – MS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (067) 591-1123
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

COMARCA: Brasilândia – MS

ESTADO: Mato Grosso do Sul

LIMITES E CONFRONTAÇÕES:

O levantamento tem início no marco M-1 cravado à margem do Ribeirão Barreiro e deflete com o rumo magnético 50°.11',48" SE, percorrendo a distância de 112,00 metros confrontando com terras de Antonio Leal até encontrar cravado o marco M-2; deflete com o rumo 36°.39', 58" SE, percorrendo a distância de 595,06 metros, com a mesma confrontação, até encontrar cravado o marco M-3; deflete com o rumo 24°.33",01" SE, percorrendo a distância de 476,16 metros, com a mesma confrontação, até encontrar cravado o marco M-4; deflete com o rumo 50°.56',18" SW, percorrendo a distância de 654,42 metros, confrontando com terras da CESP- Cia Energética de São Paulo, até encontrar cravado o marco M-5; deflete com o rumo 80°.49'18"NW, percorrendo a distância de 794,30 metros, confrontando com terras da CESP, até encontrar cravado o marco M-6; deflete com o rumo 59°,10'38" NW, percorrendo a distância de 409,91 metros confrontando com terras da CESP, até encontrar cravado o marco M-7, localizado à margens do Ribeirão Barreiro, deflete à direita e segue por vários rumos e distâncias pelo Ribeirão Barreiro à montante, confrontando com o referido córrego, até encontrar cravado o marco M-1, local onde teve início o levantamento.

O perímetro descrito engloba a área de 134.4600 hectares.

SITUAÇÃO:

AO NORTE: Ribeirão Barreiro
AO SUL: CESP – Cia Energética de São Paulo
AO LESTE: Antonio Leal
AO OESTE: CESP e Ribeirão Barreiro

ARTIGO 2º.- Fica a Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo, autorizada a promover a desapropriação da referida área na forma da legislação vigente, com recursos próprios, assumindo todos os ônus e encargos da referida desapropriação amigável ou judicial.

Parágrafo Único.- Nos termos do artigo 15 do Decreto – Lei N.º 3.365, de 21 de Junho de 1.941, modificado pela Lei N.º 2.786, de 21 de Maio de 1.956, fica a EXPROPRIANTE autorizada a invocar caráter de urgência, no processo de desapropriação, para efeito de imediata imissão na posse das propriedades abrangidas por este Decreto.

ARTIGO 3º.- Nas áreas objeto deste Decreto, a Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo, deverá construir uma pista de pouso de aeronaves e a parte que restar será utilizada para fins de implantação de Projetos de interesse público.

ARTIGO 4º.- A expropriante poderá ocupar pelo tempo necessário à realização dos serviços, áreas contíguas, vizinhas e a faixa declarada de UTILIDADE PÚBLICA, na forma do Artigo 36º, do Decreto – Lei N.º 3.365, de 21 de Junho de 1.941



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (067) 591-1123
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

ARTIGO 5º.- O valor da desapropriação da área de terras objeto do artigo 1º do presente Decreto, será de conformidade com o Laudo de Avaliação elaborado por Comissão Especial de Avaliação, a ser constituída através de Decreto do Poder Executivo Municipal.

ARTIGO 6º.- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 7º.- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 11 de Setembro de 1.998

Prof. Antonio Arcajo dos Santos
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria Geral, na data acima e afixado no local de costume

Julio Olivetta Filho
Julio Olivetta Filho
— SECRETÁRIO GERAL —